



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## DECRETO MUNICIPAL 289/2016

**“APROVA O ‘MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE’ DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES, NO ÂMBITO DESTA PODER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*Considerando Resolução 227/2011 alterada pela Resolução 257/2013 do TCE-ES;  
Considerando Lei Municipal 602/2013 que dispõe sobre o sistema de controle interno do Município de Brejetuba-ES;  
Considerando Plano de Ação para implantação do sistema de controle interno do município de Brejetuba-ES e,  
Considerando conclusão das Instruções normativas constantes no Decreto 029/2013, alterado pelo Decreto Municipal 281/2016.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS**, no uso de suas atribuições legais, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Aprovado o **“MANUAL DE ROTINAS INTERNAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE”** do Município de Brejetuba-ES, no âmbito deste Poder, sob coordenação da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), como parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** – A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), deverá manter o manual de rotinas internas e procedimentos de controle em seus arquivos, para consulta, bem como promover as alterações necessárias, conforme novas versões que vierem a ser aprovadas.

**Art. 3º** - A fim de dar maior publicidade e conhecimento a todos os interessados, bem como promover a sua divulgação, o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle aprovado por este decreto, deverá ser inserido no sítio do Município, ficando a critério da Unidade Central de Controle Interno a forma de inserção do mesmo.

**Art. 4º** - Todos os servidores desta municipalidade, sem prejuízo de suas funções estipuladas por lei, deverão observar rigorosamente as normas e procedimentos contidos neste Manual, no exercício de suas atividades funcionais.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**Parágrafo Único** – O descumprimento das normas estipuladas nas Instruções Normativas, contidas neste Manual ensejará apuração de responsabilidade por parte do agente que der causa.

**Art. 5º** - As Instruções Normativas integrantes do presente Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, deverão ser atualizadas sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas, bem como manter o processo de melhoria contínua.

**Parágrafo único** – A unidade executora deverá comunicar a UCCI a necessidade de adequação das Instruções Normativas, propondo as melhorias necessárias, para aprovação da UCCI.

**Art. 6º** - Quaisquer dúvidas oriundas deste decreto serão solucionadas junto a Unidade Central de Controle Interno (UCCI).

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Brejetuba-ES 30 de novembro de 2016

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
Prefeito Municipal

**RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA**  
Controlador Geral